

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Substitutivo e Emenda de Redação ao Projeto de Lei nº 52, de 2017.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Revoga dispositivos da legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo.

Relatoria: Vereador Vagner Delabio.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 52 de 2017, de autoria do Poder Executivo, que "revoga dispositivos da legislação sobre o estacionamento regulamentado para veículos na cidade de Toledo", apresentado na Sessão Ordinária do dia 15 de maio 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 44, de 9 de maio de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, pela Lei nº 2018, acrescentou-se o § 6º ao artigo 2º da Lei nº 1783/1995 implantando-se a tolerância de quinze minutos no sistema de Estacionamento Regulamentado para veículos (ESTAR) na cidade de Toledo, dispositivo que foi modificado em 2014, pela Lei nº 2.176.

Em 23 de maio o Projeto de Lei foi apresentado nesta Comissão de Legislação e Redação e votado pela admissibilidade e tramitação.

Em 20 de junho o Projeto de Lei foi apresentado na Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia e votado pela admissibilidade e tramitação.

Em 29 de junho o Projeto foi apresentado na Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos e votado pela admissibilidade e tramitação e encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Em 3 de julho foi a Plenário na 22ª Sessão Ordinária onde foi discutido e votado em Primeiro Turno pela aprovação do Projeto de Lei.

Em 10 de julho foi apresentado na 23ª Sessão Ordinária um Substitutivo e emenda de Redação ao Projeto e encaminhado novamente às Comissões pertinentes.

Em 11 de julho foram apresentados na Comissão de Legislação e Redação o Substitutivo e Emenda de Redação ao Projeto de Lei nº 52 alterando a redação do seguinte disposto:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

“Art. 2º -

...

§ 6º - Será tolerado, somente uma vez por dia, pelo período máximo de quinze minutos e sem a cobrança da tarifa, o estacionamento de veículos na área abrangida pelo “Estar”, acrescendo-se este período, ao término do tempo estipulado no cartão.

...”

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Substitutivo e Emenda de Redação ao Projeto de Lei nº 52, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2017.



VAGNER DELABIO
Presidente e Relator

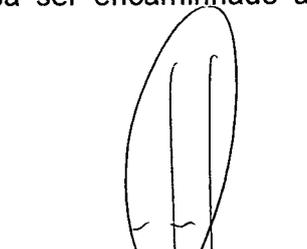
3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 52, de 2017, de autoria do Poder Executivo, com o Substitutivo e emenda de Redação apresentados, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2017.



WALMOR LODI
Vice Presidente



GABRIEL BAIERLE
Secretário



MARLI DO ESPORTE
Membro



MARCOS ZANETTI
Membro

PL 052/2017
AUTORIA: Poder Executivo

